



MUNICÍPIO DE ESTEIO
Conselho Municipal de Educação



Parecer nº 04/ 2008

Prorroga o prazo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.644 de 30 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 4.452 de 19 de novembro de 2007, Art. 2º, Da Competência, faz as seguintes considerações sobre o referido assunto:

Relatório:

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em seu ofício nº 352/08, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Esteio que seja prorrogado o prazo determinado pelo Parecer nº 04/2005-CME, que reconheceu a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol como credenciada e autorizada pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio e validou por dois anos a documentação apresentada.

Análise da Matéria:

A Comissão de Educação Infantil analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Esteio e considera pertinentes os argumentos apresentados.

Conclusão:

A Comissão de Educação Infantil, manifesta-se favorável a prorrogação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de



MUNICÍPIO DE ESTEIO
Conselho Municipal de Educação



Sol. A Escola terá o prazo de dois anos a contar desta data, para apresentar novo processo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento de acordo com as normas vigentes.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes em Sessão Plenária Ordinária de 20 de novembro de 2008.

Comissão de Educação Infantil

Josiane Costa Godoi – **Relatora**

Mariceli Flores

Márcia Regina da Silva

Lisabete Savadintzky

Simone Ibanez

Roseane Sfoggia Sochacki

Roseane Sfoggia Sochacki

Presidente do Conselho Municipal de Educação